



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N.º 3.441, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

Altera a Resolução n. 2.986 CONSEP, de 29.10.2002 que aprovou o Currículo do Curso de Medicina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, cumprindo decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 18.08.2006, e em conformidade com os autos do Processo n. 011400/2006-UFGA, procedentes do Colegiado de Medicina, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º O Artigo 10 da Resolução n.º 2.986, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, de 29.10.2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 Para integralização do Currículo do Curso, o aluno deverá ter concluído 8.960 (oito mil, novecentas e sessenta) horas, assim distribuídas:

- a) 2.720 (duas mil, setecentas e vinte) horas na 1ª Fase;*
- b) 2.600 (duas mil e seiscentas) horas na 2ª Fase;*
- c) 3.520 (três mil, quinhentas e vinte) horas de Estágio Rotatório;*
- d) 60 (sessenta) horas para elaboração de TCC;*
- e) 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares.*

Parágrafo Único: Disciplinas Optativas, ofertadas pelo Colegiado de Curso, poderão, também, ser integralizadas no currículo do aluno, mediante aprovação, perfazendo no máximo 240 (duzentas e quarenta) horas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de agosto de 2006.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa